ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Câmara Municipal PARATY A Casa do Povo

INDICAÇÃO Nº 505/25

APROVADO
Por 10 votos a favor,
_____ votos contra e
_____ abstenção (ões).
Paraty, 26 / 05 / 25
RESPONSÁVEL

Solicita a construção de uma área de lazer e convivência no bairro Pedreira.

Exmo. Senhor

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no ***artigo 199***, desta casa Legislativa, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor José Carlos Porto Neto - Prefeito Municipal de Paraty, solicitando: A construção de uma área de lazer e convivência no bairro Pedreira, próximo ao campo de Futebol.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma área de convivência e lazer no bairro Pedreira representa um investimento essencial no bem-estar da comunidade, na qualidade de vida dos moradores e na integração social do bairro. Atualmente, a falta de espaços públicos adequados para recreação, prática de esportes e encontros comunitários limita as oportunidades de lazer, especialmente para crianças, jovens e idosos, que precisam de locais seguros e acessíveis para atividades ao ar livre.

Além de promover saúde e entretenimento, um espaço como esse fortaleceria os vínculos entre os moradores, incentivando a convivência harmoniosa e a organização de eventos culturais e esportivos. Para uma cidade turística como Paraty, que valoriza seu patrimônio natural e cultural, investir em infraestrutura de lazer em bairros como a Pedreira demonstra compromisso com o desenvolvimento social equilibrado, beneficiando tanto a população local quanto a imagem do município.

Portanto, a criação dessa área de lazer não é apenas uma melhoria urbanística, mas uma necessidade coletiva que traria benefícios em múltiplas dimensões: saúde pública, inclusão social, valorização do bairro e estímulo à vida comunitária. É um projeto que merece prioridade na agenda pública, transformando a Pedreira em um bairro mais acolhedor, ativo e integrado ao coração de Paraty.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2025.

Laion Junio Campos Carlos

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380033003800350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003800350038003A005000

Assinado eletronicamente por **Laion Junio Campos Carlos** em **22/05/2025 10:26**
Checksum: **4D6B221E097ADE81DB15341383476B91E54DFC3B2F8D53DC562DEB833C30DBDB**

APROVADO
Por 10 votos a favor,
_____ votos contra e
_____ abstenção (ões).
Paraty, 26 / 05 / 25

RESPONSÁVEL